



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Rodeio Bonito, RS, 08 de abril de 2024.

Of. GESTÃO DE PARCERIAS 023/2024
Ao Senhor
EMIROMAR BORTOLINI
Agente de Controle Interno do Município
RODEIO BONITO - RS

Prezado Senhor!

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, através deste, após análise da prestação de contas do Termo de Fomento N.º 10/2023 do Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública – CONSEPRO, encaminhar documentação para sua análise e posterior manifestação quanto aos relatórios emitidos.

Desta forma, aguardo retorno para que possa ser dada continuidade no processo de finalização da prestação de contas do Termo de Fomento 10/2023.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fernando Pertuzzati
Diretor do Departamento de Cultura
Gestor de Parcerias
Portaria N.º 130/2023





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Rodeio Bonito em 22 de maio de 2024

Ao

Prefeito Municipal

Rodeio Bonito – RS

Assunto: **ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO N. 07/2023**

Considerando as atribuições desta Unidade de Controle Interno, e após a apresentação da documentação pertinente ao Termo de Fomento n. 07/2023, na qual a Comissão designada pela portaria Municipal n. 131/2023 para monitoramento e avaliação da prestação de contas recebida pela entidade beneficiada, na data de 08 de abril do ano de 2024, manifestou o parecer favorável e homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Considerando o Parecer Técnico Final da Análise da prestação de contas pelo gestor responsável pela parceria;

Considerando a Declaração sob as penas da Lei do Representante da entidade beneficiada;

Esta unidade de controle interno, após análise documental concluiu que os recursos foram aplicados de acordo com o plano de trabalho. Encaminho o presente termo de convênio para a gestora do convênio, para apreciação do executivo municipal e demais tramites legais necessários a finalização do processo e sua publicidade legal nos termos da Lei.


Emiromar Bortolini

UCC Município de Rodeio Bonito RS

*Recebido
22.05.2024
Fernando Augusto*